



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 116/06

Contrato nº 291/06

Processo Administrativo N.º 17.744/06 anexado ao 6.733/2006 - Dispensa

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: DÉBORA REGINA MARCHIS

Objeto: contratação de profissional para realização de cadastramento do Programa Bolsa Família

Aditamento: prorroga o prazo em quatro meses.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal, **VALDEMAR PEREIRA DE PINHO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 5.193.361 e inscrito no CPF sob nº. 437.764.778-49, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **DÉBORA CRISTINA MARCHIS**, sediada nesta cidade na Rua Pedro Ângela, 203, devidamente inscrita no CPF sob nº. 299.848.508-11 e, do RG nº. 40.381.169-7, inscrita no PIS sob nº. 12852817146, neste ato por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo administrativo nº. 17.744/2006 anexado ao 6.733/2006, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **26 de abril de 2.006**, nos autos do processo administrativo 6.733/2006, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo nº 17.744/06, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 6 de outubro de 2006

Valdemar Pereira de Pinho
Vice-Prefeito Em Exercício no Cargo
de Prefeito Municipal

Débora Regina Marchis
Contratada

Testemunhas:

1ª

2ª